



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI N.º** .....1408/2013.....

**Aprovada em** .....23..... / .....04..... / .....2013.....

**Sancionada em** .....24..... / .....05..... / .....2013.....

## **Ementa**

.....Autoriza o poder Executivo a contratar um (01)  
.....tratorista para atender a necessidade tempo-  
.....rária de excepcional interesse público.....  
.....  
.....



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N. 1408/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM (01) TRATORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

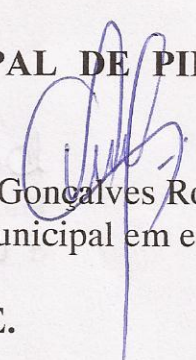
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de um (01) ano, **UM (01) Tratoristas** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida prorrogação de igual período se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho das contratadas por esta Lei, é de quarenta e quatro (44) horas semanais.

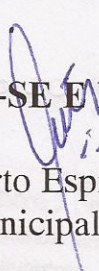
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 24 DE ABRIL DE 2013.**

  
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal em exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração



LEI Nº 1482/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR UM (01) TRATORISTA  
PARA ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO.

YITOR IVAN GONÇALVES ROCHA, Prefeito  
Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES  
aprovou o presente e promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo pre-  
ço de R\$ 100,00 (cem reais) um (01) Tratorista para atender a necessidade temporária  
de excepcional interesse público, durante o período de 02 (dois) meses, a ser  
verificada a necessidade de necessidade temporária, que deverá ser  
devidamente justificada com base no disposto no artigo 37, inciso IX da  
Constituição Federal e nos artigos 236, III e 239 da Lei n.º 434 de 24 de  
agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 434/2002, com nova redação dada  
pela Lei n.º 1294 de 19 de abril de 2011.  
Art. 2º - O regime de trabalho dos contratados por esta Lei é de  
quinta a sexta (44) horas semanais.  
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão  
por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Rural.  
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra  
em vigor na data de sua publicação.

Atesto para os devidos fins, que esta  
Dei esteve afixado no mural desta  
Prefeitura no período de 24-04-2013  
a 02-05-2013.

Piratini (RS), 02 de maio de 2013.

  
**Carina Graosque Xavier**  
Agente Administrativo Auxiliar  
Matricula nº 01909